



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

Distribuição Gratuita



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de Junho de 2010

06 Páginas / Ano 1 / Edição nº 36



DECRETOS

DECRETO Nº 449/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de **RS 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2161 de 19 de maio de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.034	Aquisição de três veículos para a Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	38.567,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.495	271.433,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			310.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, são decorrentes:

1 - Oriundos do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.057	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion		
531.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	38.567,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			38.567,00

II - Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, de Recursos Vinculados de Fonte 0.3.495, no valor de **RS 271.433,00** (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais), conforme abaixo especificado:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.495	SUPERÁVIT - PAB FIXO	271.433,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		271.433,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIAS DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 489/2010

SÚMULA: Dispõe sobre reabertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e em conformidade com o disposto § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 10 da Lei Municipal 2050 de 21 de dezembro de 2009,

Considerando que a Receita Anual do Condomínio Matarazzo nos exercícios de 2007 e 2008 era zero

Considerando que no exercício de 2009, em rubrica 1.3.1.1.99.03.00.00.00 - Aluguel do Condomínio Matarazzo rendeu em função da imposição de aluguel as empresas, feita pela atual administração, rendeu a ordem de RS 53.177,91.

Considerando que a receita é proveniente da imposição de aluguel, e que o Condomínio Matarazzo carece de Investimentos e Reformas, Conservação e Manutenção.

Considerando que foi previsto para o exercício de 2010, RS 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais), e já acarreou até a presente data RS 80.632,36 (Oitenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Fez-se necessário a utilização do Valor de RS 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer frente as despesas de reformas, conservação e Manutenção, do Próprio Condomínio Matarazzo, a utilização de 50% do Excesso de Arrecadação da Rubrica 4.1.3.1.1.99.03.00.00 Condomínio Matarazzo, realizado até a presente data.

Para comprovar o acima exposto, estamos anexando a presente justificativa. Cópia da Relação de Arrecadação de 01/01/2009 a 31/12/2009 e 01/01/2010 a 18/06/2010, bem como cópia da Relação do Orçamento da Receita do Exercício de 2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0003.2.040	Reforma, Conservação e Manutenção dos Próprios Municipais de Uso Administrativo		
153.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, de acordo com o Parágrafo 1º, Inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oriundos do Excesso de Arrecadação da Receita do Condomínio Matarazzo, Recursos Livres, Fonte 0.1.000, no valor de **RS 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2010.

JOSÉ CLOVIS FARIAS DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

Código	Descrição	ID/USO/GRUPO/FONTE	Valor
001	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
002	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
003	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
004	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
005	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
006	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
007	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
008	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
009	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
010	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
011	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
012	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
013	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
014	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
015	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
016	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
017	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
018	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
019	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
020	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
021	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
022	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
023	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
024	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
025	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
026	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
027	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
028	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
029	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
030	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
031	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
032	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
033	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
034	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
035	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
036	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
037	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
038	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
039	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
040	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
041	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
042	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
043	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
044	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
045	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
046	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
047	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
048	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
049	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
050	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
051	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
052	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
053	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
054	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
055	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
056	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
057	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
058	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
059	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
060	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
061	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
062	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
063	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
064	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
065	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
066	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
067	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
068	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
069	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
070	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
071	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
072	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
073	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
074	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
075	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
076	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
077	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
078	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
079	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
080	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
081	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
082	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
083	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
084	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
085	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
086	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
087	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
088	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
089	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
090	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
091	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
092	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
093	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
094	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
095	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
096	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
097	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
098	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
099	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
100	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00

Código	Descrição	ID/USO/GRUPO/FONTE	Valor
001	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
002	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
003	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
004	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
005	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
006	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
007	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
008	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
009	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
010	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
011	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
012	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
013	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
014	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
015	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
016	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
017	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
018	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
019	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50.000,00
020	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO	50



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariava Fone: (43) 3535-1833
Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município Ramal: 217
- Administração e Recursos Humanos 238
- Comunicação Social 205
- Finanças 234
- Planejamento 239
- Desenvolvimento Social 3535-3363
- Agropecuária e Meio Ambiente 3535-6356
- Educação, Cultura e Esporte 3535-1200
- Saúde 3535-2122
- Infraestrutura e Habitação 3535-2289
- Indústria, Comércio e Turismo 3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público 3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariava 3535-1261

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion 3535-5070
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha 3535-6826
Polícia Militar 190 / 3535-2549
Delegacia de Polícia 3535-1173
Corpo de Bombeiros 193 / 3535-6145
Fórum 3535-1256
Cartório Eleitoral 3535-1404
Copel 0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal 3535-6317
Junta Serviço Militar 3535-5382
Procon 3535-5593
Ciretran 3535-5008
Casa da Cidadania 3535-2913
Conselho Tutelar 3535-2920
Cartório Registro Civil 3535-1735
Cartório Registro de Imóveis 3535-1338
Rádio Jaguariava 3535-1144
Agência do Trabalhador 3535-1876
Aciara - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária 3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro (43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior (42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes 100
Contra o narcotráfico 181
Polícia Civil 197
Violência contra a mulher 180

GOVERNO DO ESTADO

Ouvidoria do Estado 0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde 330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar 0800-410090 ou 224-3232
Sanepar 115
Copel 0800-410196
Detran 0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariava

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE
JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariava
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro
Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Polyanna Orlonski Reg. Prof. nº 8292 / PR
Jornalista

Cleverson Alves dos Santos
Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 06.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariava

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariava (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

Total do Dia:	500.00	0.00	500.00	Total do Dia:	500.00	0.00	500.00
10002 251 Integração	256.80	0.00	256.80	10002 291 Integração	900.00	0.00	900.00
Total do Dia:	256.80	0.00	256.80	Total do Dia:	900.00	0.00	900.00
10002 252 Integração	4.674.00	0.00	4.674.00	10002 362 Integração	12.327.22	0.00	12.327.22
Total do Dia:	4.674.00	0.00	4.674.00	Total do Dia:	12.327.22	0.00	12.327.22
10002 265 Integração	12.327.22	0.00	12.327.22	10002 473 Integração	5.394.52	0.00	5.394.52
Total do Dia:	12.327.22	0.00	12.327.22	Total do Dia:	5.394.52	0.00	5.394.52
10002 284 Integração	500.00	0.00	500.00				

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA Relação de Arrecadações 01/01/2010 até 18/06/2010

Betha Sistemas
Exercício de 2010
Página: 2/3

Código	Rubrica	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Lote	Documento	Valor Arrecado	Valor Anulado	Total Arrecado
1501	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 17/03/2010	Normal	10002	474	Integração	500.00	0.00	500.00
								Total do Dia:	500.00	0.00	500.00
1521	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 18/03/2010	Normal	10002	475	Integração	186.96	0.00	186.96
								Total do Dia:	186.96	0.00	186.96
1899	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 29/03/2010	Normal	10002	711	Integração	11.802.40	0.00	11.802.40
								Total do Dia:	11.802.40	0.00	11.802.40
2202	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 14/04/2010	Normal	10002	775	Integração	900.00	0.00	900.00
								Total do Dia:	900.00	0.00	900.00
2264	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 19/04/2010	Normal	10002	778	Integração	1.205.30	0.00	1.205.30
								Total do Dia:	1.205.30	0.00	1,205.30
2303	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 22/04/2010	Normal	10002	780	Integração	373.92	0.00	373.92
								Total do Dia:	373.92	0.00	373.92
2479	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 04/05/2010	Normal	10002	791	Integração	11.802.40	0.00	11.802.40
								Total do Dia:	11.802.40	0.00	11.802.40
2724	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 12/05/2010	Normal	10002	844	Integração	900.00	0.00	900.00
								Total do Dia:	900.00	0.00	900.00
2938	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 18/05/2010	Normal	10002	850	Integração	705.30	0.00	705.30
								Total do Dia:	705.30	0.00	705.30
2813	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 19/05/2010	Normal	10002	850	Integração	500.00	0.00	500.00
								Total do Dia:	500.00	0.00	500.00

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA Relação de Arrecadações 01/01/2009 até 31/12/2009

Betha Sistemas
Exercício de 2010
Página: 3/3

Código	Rubrica	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Lote	Documento	Valor Arrecado	Valor Anulado	Total Arrecado
3242	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 04/06/2010	Normal	10002	944	Integração	11.802.40	0.00	11.802.40
								Total do Dia:	11.802.40	0.00	11.802.40
3370	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 10/06/2010	Normal	10002	957	Integração	373.92	0.00	373.92
								Total do Dia:	373.92	0.00	373.92
3480	4.1.3.1.1.99.03.00.00.00	CONDOMÍNIO MATARAZZO		1000 15/06/2010	Normal	10002	978	Integração	900.00	0.00	900.00
								Total do Dia:	900.00	0.00	900.00
								Total do Período:	80.632.36	0.00	80.632.36

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA Relação de Arrecadações 01/01/2009 até 31/12/2009

Betha Sistemas
Exercício de 2009
Página: 1/2

Código	Rubrica	Especificação	Recurso	Data	Tipo	Banco	Lote	Documento	Valor Arrecado	Valor Anulado	Total Arrecado
8829	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 08/10/2009	Normal	10002	5559	Integração	270.00	0.00	270.00
								Total do Dia:	270.00	0.00	270.00
8890	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 13/10/2009	Normal	10002	5562	Integração	93.48	0.00	93.48
								Total do Dia:	93.48	0.00	93.48
8964	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 15/10/2009	Normal	10002	5564	Integração	12.327.22	0.00	12.327.22
								Total do Dia:	12.327.22	0.00	12.327.22
9674	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 19/11/2009	Normal	10002	5685	Integração	900.00	0.00	900.00
								Total do Dia:	900.00	0.00	900.00
9753	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 12/11/2009	Normal	10002	5687	Integração	5.000.00	0.00	5.000.00
								Total do Dia:	5.000.00	0.00	5.000.00
10330	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 27/11/2009	Normal	10002	5684	Integração	16.821.74	0.00	16.821.74
								Total do Dia:	16.821.74	0.00	16.821.74
10410	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 01/12/2009	Normal	10002	5967	Integração	256.80	0.00	256.80
								Total do Dia:	256.80	0.00	256.80
10967	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 11/12/2009	Normal	10002	5994	Integração	186.93	0.00	186.93
								Total do Dia:	186.93	0.00	186.93
11231	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 16/12/2009	Normal	10002	6192	Integração	500.00	0.00	500.00
								Total do Dia:	500.00	0.00	500.00
11563	1.3.1.1.99.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matarazzo		1000 28/12/2009	Normal	10002	6215	Integração	4.494.52	0.00	4.494.52
								Total do Dia:	4.494.52	0.00	4.494.52



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ

Relação de Arrecadações 01/01/2009 até 31/12/2009

Código	Rubrica	Especificação	Recurso	Data	Tipo
11508	1.3.1.1.96.03.00.00.00	Aluguel Condomínio Matanzos	1000	30/12/2009	Normal

Betha Sistemas

Exercício de 2009

Página: 2/2

Banco	Lote	Documento	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Arrecadado
10002	6204	Integração	12.327,22	0,00	12.327,22
Total do Dia:			12.327,22	0,00	12.327,22
Total do Período:			53.177,91	0,00	53.177,91

DECRETO nº. 490/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e artigos 55, inciso II e 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010,

DECRETA

Artigo 1º. **REVOGA** a concessão de Função Gratificada ao servidor EZIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR, realizada através do Decreto nº. 356/2009.

Artigo 2º. **CONCEDER**, F. União Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Desenhista Técnico, senhor, EZIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO nº. 491/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor

OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo 6996/2010 do cargo em provimento efetivo matrícula 3445 nomeada através do Decreto 937/2009 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a Senhora **MARCIA CRISTINA MARREIRO** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.296.594-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 043.936.259-86, a partir da data de hoje.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretária Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 492/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.6. 97-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 47º lugar o Senhor **ANDRÉ ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 12.493.994-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 076.214.979-55, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 493/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.6. 97-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 49º lugar o Senhor **GERMÃO TEIXEIRA GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG 1.949.326 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 243414799-20, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 494/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.6. 97-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, classificado em 45º lugar o Senhor **HUDINEI DALCANALE**, portador da Cédula de Identidade RG 8.700.229-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 037.578.239-74, para o cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO PATRIMONIAL**, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 496/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar ao valor de **RS 235.502,48** (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 235.502,48** (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
15.122.0002.2.032	Manutenção do Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas		
172.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
173.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.510	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			22.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Gabinete do Secretário		
18.122.0002.2.034	Manutenção dos Serviços da SMAMA		
230.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
09.01	Gabinete do Secretário		
23.695.0018.2.092	Manutenção das Atividades Turísticas		
301.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.063	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
710.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.3.104	122.302,48
12.365.0010.2.072	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.104	35.000,00
12.365.0010.2.073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CMEI's - FUNDEB 40%		
403.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.102	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			187.302,48

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0005.2.044	Viabilização de Convênios, através das Transf. de Recursos a entidades Privadas que atuam na área de Assistência Social		
574.3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0.1.000	6.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			6.200,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			235.502,48

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - oriundo do Cancelamento Parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0003.2.040	Reforma, Conservação e Manutenção dos Prédios Municipais de Uso Administrativo		
153.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
17.512.0018.2.089	Manutenção do Departamento de Limpeza e Serviços Públicos		
205.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.510	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			22.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
08.01	Gabinete do Secretário		
20.122.0002.2.036	Manutenção dos Serviços Administrativos da Divisão de Fomento Agropecuário		
250.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			5.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
09.01	Gabinete do Secretário		
23.695.0018.2.092	Manutenção das Atividades Turísticas		
300.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0.1.000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			15.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.365.0010.2.073	Manutenção e Reforma em Prédios dos CMEI's - FUNDEB 40%		
404.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.102	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			30.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/GRUPO/FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0006.6.002	Manutenção dos Programas Primavera e Carimim		
594.3.3.90.30.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.000	6.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO			6.200,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			78.200,00

II - oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, de Recursos Vinculados da Fonte 0.3.104 no valor de **RS 157.302,48** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 497/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Municipal nº 2187 de 16 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/GRUPO/FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário		
15.452.0020.1.037	Aquisição de Equipamentos para um Comboio		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	68.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

1 - Oribandos do Superávit Financeiro de Recursos Livres, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.000, no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.

JOSÉ CLÓVIS FARIAS DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças

OTÍLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2010. OBJETO: Aditiva o valor contratual com acréscimo no percentual de 6,17% somando o montante de R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Contratado: STEFAN PAVUK - CNPJ nº 78.319.183/0001-08. Assinatura: 22 de junho de 2010.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2010. OBJETO: Aditiva o valor contratual com acréscimo no percentual de 24,77% somando o montante de R\$562,10 (Quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Contratado: FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO - CNPJ nº 03.843.377/0001-09. Assinatura: 22 de junho de 2010.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2010. OBJETO: Aditiva o valor contratual com acréscimo no percentual de 0,95% somando o montante de R\$735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais). Contratado: LUIS FERNANDO SANTOS DA ROSA - CNPJ nº 08.901.963/0001-78. Assinatura: 22 de junho de 2010.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº048/2010. OBJETO: Aditiva o valor contratual com acréscimo no percentual de 0,95% somando o montante de R\$735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais). Contratado: LUIS FERNANDO SANTOS DA ROSA - CNPJ nº 08.901.963/0001-78. Assinatura: 22 de junho de 2010.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2010. PROTOCOLO Nº 1240/2010. MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR. CORONA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2009 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 2000.005070/2009-64. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. OBJETO: ITEM 16. BBO150682 TRANSPORTE PASSAGEIROS 1 L. 03 (Três) veículo transporte pessoal, motorização a partir 1400 cilindradas, modelo 2010, zero quilômetros, combustível gasolina, na cor branca, com capacidade para 9 passageiros, inclusive o motorista, rádio AM/FM com toca CD/mp3, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Contratado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Ltda. Valor Global: R\$132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). NOTA FISCAL Nºs. 0055068; 000550610; 000550609, emitida em 29 de abril de 2010.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROTOCOLO Nº 2677/2010. OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços, bem como o fornecimento dos materiais na obra de reforma e construção na Secretaria de Assistência Social - SEMAS. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2010. Contratado: Wagner Milanezi & Cia Ltda. CNPJ nº 10.628.697/0001-01. Valor Contratual: R\$7.503,00 (Sete mil quinhentos e três reais). Assinatura: 21 de junho de 2010. Vigência: 120 dias. Vigência 90 dias.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010. OBJETO: Contratação da empresa para realizar projetos de engenharia completos para execução de obras provenientes de Convênios com o Ministério das Cidades e Ministério do Turismo. Abertura: 21 de junho de 2010. Homologação: 21 de junho de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2010. Contratado: Muricy Ribeiro e Cia Ltda. CNPJ nº 03.602.512/0001-16. Valor Contratual: R\$34.170,67 (Trinta e quatro mil cento e setenta reais e sessenta e sete centavos). Assinatura: 22 de junho de 2010. Prazo de Execução: 30 dias. Vigência: Na aprovação geral do projeto.

EXTRATO - ADITAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010. OBJETO: Aditamento ao percentual de 1,83% sobre o Contrato nº 778, que passará a somar o valor de R\$1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais). Assinatura: 10 de junho de 2010.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010. OBJETO: Contratação da empresa para fornecimento de um veículo - pick up, cabine estendida 1,6, flex, 2011, para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Abertura: 9 de junho de 2010. Homologação: 17 de junho de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2010. Contratado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda. CNPJ nº 99.104.422/0001-50. Valor Contratual: R\$36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais). Assinatura: 17 de junho de 2010. Vigência: 120 dias. Prazo de Entrega: 60 dias.

EXTRATO DE SENTENÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROTOCOLO Nº 4834/2010

DATA DO JULGAMENTO: 23 de junho de 2010.

INVESTIGADO: João Batista de Souza.

RELATO: Trata-se o presente feito de processo administrativo disciplinar, instaurado para apuração dos fatos envolvendo o servidor João Batista de Souza.

DO JULGAMENTO: Vistos, relatados, etc., os presentes autos. Ante o exposto tendo em

vista as provas colhidas no caderno processual, julgo procedente em parte o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor João Batista de Souza à pena de suspensão de 3 (três) dias, sendo que o tempo de suspensão não será computado como tempo de serviço para qualquer efeito, bem como não haverá pagamento dos vencimentos, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. OTÍLIO RENATO BARONI PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade nº 03/2010

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que Ratifico e Homologo o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2010 referente adesão ao Pregão Eletrônico - SRP nº 46/2009 do MEC, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam nos autos, fundamentados nos Incisos II e V do Artigo 15 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 99.104.422/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS TIPO KOMBI CAPACIDADE PARA 09 PASSAGEIROS, valor unitário de R\$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), preço total de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Fonte de Recursos Próprios do Orçamento Financeiro de 2010, 10.02.12.361.0010.1028.4.4.90.52.0099.

Jaguariáiva, 14 de abril de 2010.
Otílio Renato Baroni
Prefeito



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 43/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 53.184,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de julho de 2010.

Horário: 09:30 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sen ac/Pr - Sala 07 - Próximo à Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na prefeitura durante o horário comercial. Informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1233 - Ramais: 205, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 24 de junho de 2010.

Otílio Renato Baroni

Prefeito Municipal



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e decreto 186/2010, resolve:

CONVOCAR

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados, obedecendo a ordem classificatória, através dos editais de convocação 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal, para, no período de **28 de junho a 08 de julho de 2010**, apresentarem os seguintes documentos e marcaram a data do seu exame pré-admissional junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento - Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo - Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe - Original e Fotocópia;
- ✓ 02 dias Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) - Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acolimado de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva (Lei nº 1618/2004), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariáiva, em 23 de junho de 2010.

INSCRIÇÃO	CLASSE	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
8094	80	EDSON CARMO RECHA TEIXEIRA	GUARDIA PATRIMONIAL	PARA TRAZER DOCUMENTAÇÃO E AQUIESCENTE NOMENCLATURA
8070	81	PAULO ALVES VIEIRA	GUARDIA PATRIMONIAL	PARA TRAZER DOCUMENTAÇÃO E AQUIESCENTE NOMENCLATURA
8081	88	DAYANE SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PARA TRAZER DOCUMENTAÇÃO E AQUIESCENTE NOMENCLATURA

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ERRATA - Edital nº 007/2010

RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01/2010

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva torna público o Edital com o Resultado Final e Definitivo da H - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE TESTE SELETIVO, referente ao Edital - 01/2010, para provimento dos cargos: **Borracheiro, Coletor de Informações, Funileiro, Sonoplasta, Topógrafo, Tratorista, Oficial de Manutenção e Operador de Máquinas Pesadas**, realizado nos dias 06/06/2010 e 11/06/2010 (respectivamente, prova escrita e prova prática - item 6 do Edital 01/2010), conforme segue:

- 1) Os nomes dos Candidatos Classificados estão dispostos em Ordem de Classificação - RESULTADO FINAL.
- 2) Consideram-se os candidatos aprovados e classificados os que atingiram o disposto no item 7 do Edital 01/2010.
- 3) Os nomes dos aprovados e classificados estão listados em anexo.

RESULTADO GERAL DA PROVA ESCRITA PÓS-RECURSOS E PROVA PRÁTICA
APROVADOS E REPROVADOS - 11/06/2010

Cargo Borracheiro:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1.	21	NILSON T. DOS SANTOS	4.508.781-6	7,5

Cargo Funileiro:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1	204	CEZAR SOARES DE PAULA*	3.936.161-2	70
2	171	GERSON LUIS SANTOS*	4.803.612-0	70
3	279	ANTONIO ROBERTO ALVES	1.675.518-0	54
4	241	ANDRE LEGAT	8.380.700-8	53

*Desempate realizado conforme Edital

Cargo Sonoplasta:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1	41	ADILSON CAMPOS	4.588.237-3	56
2	124	REINALDO PEREIRA DE PAIVA	8.641.012-5	54

Cargo Topógrafo:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1	107	RAFAEL PANICHEK	9.479.586-9	66
2	230	JOÃO DOMINGOS SAMPAIO	1170221	52

Cargo Tratorista:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1	39	DORLI DE MATOS	5.307.938-5	72
2	131	LUCIANO SANTOS SILVA	7.972.168-9	62
3	282	GISELE LEONARDO DACCAL	10.849.876-5	57
4	109	FRANCISCO M. BARRETO	8.685.476-7	54
5	101	HELTON CAMARGO	4.603.858-4	50

Cargo Operador de Máquinas Pesadas:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1	8	OSMAR NATALICIO	7.284.236-7	84
2	6	LUIZ CARLOS BUENO*	2137716	76
3	9	GILBERTO MOREIRA*	10.306.542-9	76
4	141	SERGIO ZUBACZ	7.977.288-7	75
5	7	MOISES ASSIS MACIEL	3.323.469-4	60
6	10	VALDIVINO DE F. FERREIRO	41422688	69
7	210	JOSE CARLOS MONTEIRO	20.633.686-05	59

*Desempate realizado conforme Edital

Cargo Oficial de Manutenção:

Class.	Inscr.	Nome	RG	Nota
1	221	CARLOS CESAR DA SILVA	2.115.734-3	87,5
2	22	JOEL DE LIMA*	1887051	85
3	77	LUIZ OTAVIO PEREIRA*	12.406.575-5	85
4	24	AIRTON CEZAR FELIPE *	4.019.200-0	85
5	25	VAGNER LUIZ ARAUJO	9.118.837-6	72,5
6	199	NILSON DOS SANTOS	539.846.849-91	70
7	71	ARNEIS ALVES DE OLIVEIRA	7.250.389-9	67,5
8	4	ELIAS DA COSTA FOGAÇA	454.882.859-87	57,5

*Desempate realizado conforme Edital

Cargo Coletor de Informações:

Considerando:

1. O número de recursos impetrados;
2. O número de questões anuladas;
3. O interesse público na livre concorrência através do concurso;

Considerando ainda:

Que os concursos públicos, processos seletivos, não têm forma ou procedimento estabelecido na Constituição, são atos de administração que podem ser anulados ou revogados, com base na Súmula 473 do STF que assim dispõe:

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR OU REVOGAR SEUS ATOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE. (SÚMULA N. 473-STF).

O inciso VIII do art. 50 da Lei 9.784-99:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

RESOLVE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS IMPETRADOS, ANULAR O CERTAME DE CONCURSO NA MODALIDADE TESTE SELETIVO DO EDITAL 001/2010, PARA O CARGO DE COLETORES DE INFORMAÇÕES, FICANDO HOMOLOGADOS O RESULTADO FINAL E DEFINITIVO PARA OS DEMAIS CARGOS.

Informamos aos inscritos para o cargo específico de COLETORES DE INFORMAÇÕES, que o número pago por ocasião da inscrição será devolvido mediante apresentação de comprovante de inscrição e de pagamento, a partir do dia 30 de Junho de 2010.

Jaguariáiva, 25 de junho de 2010

Otílio Renato Baroni
Prefeito Municipal



DECRETOS 2



DECRETO n.º 473/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1.º - **NOMEIA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS PRIMAVERA**, a Senhora **MARIA CLAUDETE DE SOUZA LELIS**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.480.967-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 472.892.289-87, residente e domiciliada nesta cidade, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo I da Lei n.º 2.165/2010.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º - Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

BRÁULIO RIBAS VITÓRIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Republicado por incorreção.

DECRETO n.º 495/2010

Dispõe sobre o Cancelamento do teste seletivo, para o cargo de Coletor de Informações, e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal e,

Considerando a Lei Orgânica do Município que em seu art. 67, X, XI, XXIV, autoriza o Chefe do Executivo expedir atos referentes ao provimento de cargos para o serviço público;

Considerando o que estabelece a Súmula 473 do STJ, que prescreve que a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originaram direitos ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial;

Considerando que a Administração Pública além de outros é norteador pelo princípio da conveniência, para preservar o interesse da administração;

Considerando que houve um elevado número de questões anuladas na prova que provera os cargos de Coletor de Informações, além do questionamento de alguns interessados sobre o inequívoco das questões;

Considerando que a utilização da mão de obra alçada deste cargo, será reavaliada por um grupo de trabalho formado pela Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1.º - Fica CANCELADO o Teste Seletivo para o cargo de Coletor de Informações, bem como todos os atos decorrentes dele.

Art. 2.º - Os valores pagos a título de inscrição serão restituídos aos interessados a partir de 30/06/10, na Sede do Município, no departamento de tesouraria, bastando a apresentação do comprovante de inscrição para o cargo;

Art. 3.º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessários.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Art. 5.º - Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º 498/2010

SÚMULA: Regulamenta o artigo 37 do Plano de Cargos e Salários, Lei Municipal n.º 1922/09 e dá outras providências.

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, e a vista do disposto no art. 67, inciso V, X e XI da Lei Orgânica Municipal e art. 37 da Lei Municipal n.º 1922/2009,

DECRETA

Art. 1.º - Regulamenta art. 37 do Plano de Cargos e Salários, Lei Municipal n.º 1922/09.

Art. 2.º - Fica estabelecido o TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, levando-se em consideração a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições na Administração Pública de Jaguariá.

§ 1.º - A concessão do TIDE, está vinculada à essencialidade do serviço prestado, sendo a necessidade da Administração Pública o único critério para a sua implantação e de exclusiva decisão do Chefe do Executivo, não sendo cumulativa.

§ 2.º - O TIDE é uma gratificação que obriga o servidor que a possua, as 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de permanecer à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que a necessidade exigir.

§ 3.º - O TIDE será os seguintes valores percentuais, a título de gratificação, a serem recebidos pelo servidor:

I - Área da Saúde - 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração básica (Médicos, Enfermeiros, Técnico em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Radiologistas e Suporte de Serviços Gerais, Administrativos e Motoristas em exercício no Hospital);

II - Área de Infraestrutura - 30% (trinta por cento) da remuneração básica (Motoristas, Operadores de Máquinas Pesadas, Serviços Gerais e Coveiro);

III - Demais áreas - 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração básica, a interesse da Municipalidade para manutenção de serviços essenciais;

Art. 3.º - Poderá ser instituída gratificação por exercício de função para Chefe de Divisão - 30% (trinta por cento) da remuneração base.

Art. 4.º - Poderá, a interesse da manutenção do Serviço Público, a Municipalidade estabelecer o regime de trabalho em turnos de forma a atender a demanda de serviços essenciais.

Art. 5.º - Fica instituído o plantão nos seguintes termos:

§ 1.º - Plantão Presencial:

I - Plantão Médico no Hospital no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora.

§ 2.º - Plantão de Sobreaviso:

I - Plantão Médico no Hospital no valor de até R\$ 23,00 (vinte e três reais) por hora.

§ 3.º - O recebimento de valores de que tratam os parágrafos anteriores, torna incompensável o recebimento de duas verbas (plantão e remuneração de sobreaviso).

Art. 6.º - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar horas extras. Estas só devem ser admitidas nos casos em que há necessidade imperiosa da Municipalidade, quer para a conclusão dos serviços inadiáveis, quer para a execução de serviços que não sendo efetivados podem prejudicá-la.

§ 1.º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias de jornada.

§ 2.º - O valor da hora extra é de uma hora normal de trabalho acrescido de 50% (cinquenta por cento), desde que exercido antes das 22:00h (vinte e duas horas) e depois das 05:00h (cinco horas) da manhã.

Art. 7.º - Fica autorizado o pagamento de adicional

§ 1.º - Pagamento da Hora Normal Noturna, é aquela praticada entre as 22:00h (vinte e duas horas) e depois das 05:00h (cinco horas) da manhã;

§ 2.º - O Adicional Noturno é de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna.

§ 3.º - A hora de trabalho noturno é de 52'30".

Art. 8.º - Fica autorizado a extensão de carga horária ou período extraordinário para a continuidade do serviço público da Municipalidade, nos seguintes casos:

I - Para os cargos que permitem carga horária de 20 (vinte) horas, permite-se até mais 20 (vinte) horas de extensão;

II - Para os cargos que permitem carga horária de 30 (trinta) horas, permite-se até mais 10 (dez) horas de extensão.

Art. 9.º - As gratificações que tratam os artigos 01 a 08 do presente Decreto podem, no interesse da Municipalidade, ser mantidos ou retirados, bem como deverá levar em consideração a dotação orçamentária conforme preconiza a Lei Federal n.º 101/2009 (LRF).

Art. 10.º - No âmbito da Administração Municipal, não poderá haver pagamento de horas extras para servidores que recebam Gratificação, TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva, ou exerçam cargos de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 12 - Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIÁ - PR
Travessa Silvério Carneiro, nº 70 - Fone: (43) 3535-3363

RESOLUÇÃO N.º 002/2010

Súmula: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1297 de 06/11/95 e,

Considerando a deliberação ordinária realizada em 11/05/2010, às 08:30 min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Art. 1.º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2010.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 11 de maio de 2010.

Vera Tereza Prestes da Cruz
Presidente do C.M.A.S.



SAMAE

PORTARIA N.º 042/2010

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Município de Jaguariá - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Protocolo n.º 235/10, de autoria da Senhora Luciane de Souza Benedito:

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 21 de junho do corrente ano, a Senhora Luciane de Souza Benedito, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariá - Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariá, em 22 de junho de 2010.

DEMerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2010

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ, descritos no edital e anexos.
- 3) Data e Horário: 09:00 h do dia 08/07/2010;
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariá, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE de Jaguariá, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariá, Estado do Paraná, pelo site: www.samae2010.com.br, telefone (43) 3535-1579 ou 0800-643 1579.

Jaguariá, 23 de junho de 2010.

DEMerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente do SAMAE

JORGE FERNANDO TRINDADE DOS PASSOS
Proponente da retomada

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁ, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

EDITAL DE CHAMAMENTO

1 - Tendo em vista o **RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007**, do SAMAE - Jaguariá, o qual já se encontra devidamente homologado e de acordo com o Edital do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007** - Lei n.º 1310/95 - Decreto n.º 994/2007 e com a Lei 2108/2010, efetua o chamamento da candidata aprovada:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA INES HENING JORGE - RG 8.800.164-8

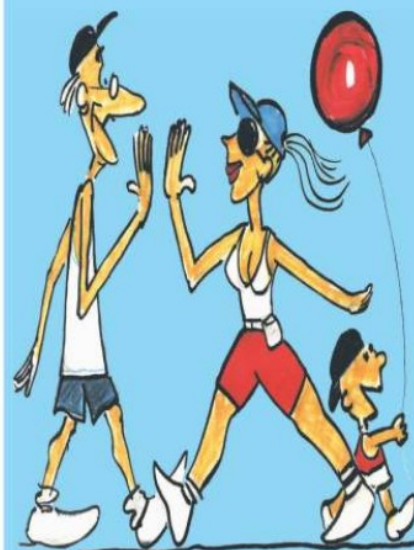
2 - **CONVOCA** a candidata classificada e relacionada acima, a comparecer até o dia 09/07/2010 - sexta-feira, às 17:30 horas, na sede do SAMAE - JAGUARIÁ, situada na Rua Porto Velho, n.º 140, Jardim São Roque, na cidade de Jaguariá - Paraná, Fone (43) 3535-1579, para provimento no cargo e posse, munida dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

- a) Carteira de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado)
- c) Carteira de Trabalho - CTPS
- d) Título de Eleitor e Certidão Negativa Fôreis Eleitoral
- e) Certidão de Casamento
- f) Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina (se houver);
- g) Uma fotografia 3x4, idênticas e recentes.
- h) Comprovante de Escolaridade
- i) Comprovante de Endereço

Jaguariá, 23 de Junho de 2010.

DEMerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente do SAMAE

Vida saudável é o melhor remédio



Pratique saúde

com alimentação balanceada, atividade física regular,
bem sono, alegria e muita paz de espírito.



DICAS para CONTROLAR A DIABETES

Procure comer de cinco a seis vezes por dia, em pequenas quantidades.

Inclua alimentos com fibras nos seus pratos, como legumes, verduras, frutas e leguminosas (feijões, lentilha, ervilha, grão de bico e soja).

Evite comer alimentos ricos em gordura saturada, trans e colesterol.

Dose bem as carnes gordurosas, os embutidos e defumados.

Prepare os alimentos com óleos vegetais (soja, milho, girassol, canola, azeite de oliva e margarina), margarina e temperos naturais (cebola, alho, ervas aromáticas, salsinha).

Use menos sal na comida.

Coma menos alimentos com carboidratos (arroz, massas, batata, mandioca, mandiocaquinha, pães e bolachinhas), incluindo apenas um tipo por refeição.

Prefira os integrais, que são absorvidos lentamente e evitam o aumento brusco do açúcar no sangue.

Prefira adoçante e doces dietéticos (menos aqueles à base de sacarina e ciclamato, que têm muito sódio).

Evite bebidas alcoólicas.

Beba água, chás, refrescos e suco de fruta diluído ou diet.

Faça exercícios todos os dias.



REALIZAÇÃO



SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Fone: (43) 3535-3064 / 3535-2522 - saude@jaguariaiva.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de JAGUARIAÍVA



INSULINA



APLICAÇÃO e CUIDADOS

2010



TRANSPORTE e ARMAZENAMENTO



Não coloque a insulina em prateleiras ou armários



Não exponha a insulina ao sol



Não deixe congelar a insulina



Não exponha a insulina ao calor excessivo (portas-luvas do carro, em cima de estufa, fogão ou aparelhos elétricos)



Em viagens, não coloque a insulina na bagagem



Não use a insulina com data de validade vencida



Não use a insulina se observar:
Mudança na cor (amarelo escuro)
Granulações
Mistura incorreta do líquido



Não transporte insulina em veículos:
Sem isolamento térmico (caixa de isopor)
Estacionado sob o sol e exposto ao calor excessivo



TÉCNICA de APLICAÇÃO

TÉCNICAS DE INJEÇÃO

Materiais necessários: INSULINA, SERINGA, ÁLCOOL e ALGODÃO. Lembre-se de lavar cuidadosamente as mãos.



1 - Verifique se a seringa é a correta



2 - Se usar insulina intermediária de aspecto leitoso, agite suavemente o frasco até que o líquido misture. Desinfetar a tampa de borracha do frasco com álcool.



3 - Introduza uma quantidade de ar na seringa, correspondente a dose de insulina prescrita pelo seu médico



4 - Injete lentamente o ar dentro do frasco mantendo-o verticalmente em frente aos olhos



5 - Vire o frasco, tire um pouco mais de insulina do que o necessário. Bata a seringa, suavemente, com os dedos para retirar as bolhas de ar



TÉCNICA de APLICAÇÃO



6 - Injete o excesso de insulina no frasco e retire a agulha



7 - Faça um prega na pele na região da injeção e introduza a agulha em ângulo de 90° graus no tecido subcutâneo. Em crianças e pessoas magras introduza a agulha a 45° no tecido subcutâneo



8 - Injete a insulina lentamente. Depois pressione com o dedo no lugar da injeção e retire a agulha



9 - Para não prejudicar o tecido subcutâneo é importante aplicar a injeção alternando o local da aplicação

